

Contribuições da Soluções Inclusivas Sustentáveis (SIS) para a consulta pública 86/2021 do BCB

O Banco Central do Brasil tem um papel de destaque na integração de fatores socioambientais no mercado financeiro, e tem reconhecido a sua relevância para o funcionamento saudável desse universo. Foi um dos primeiros reguladores financeiros no mundo a fazê-lo, inicialmente no âmbito do crédito rural (normas de 2008 e 2010) e, a partir de 2014, com foco em todas as operações de instituições financeiras fiscalizadas.

Como se sabe, a Resolução CMN 4327/2014 teve um forte foco em questões de governança, exigindo a elaboração da Política, do Plano de Ação e a criação de uma estrutura de governança adequada de gerenciamento de riscos socioambientais, não se detendo porém na definição de quais seriam os temas socioambientais relevantes. A integração dessa estrutura no sistema de gestão de riscos das instituições financeiras, iniciada com as Resoluções CMN 4557 e 4606/2017, se aprimora de maneira bastante clara com as minutas de normas contidas no edital de consulta pública 85/2021, que passam a trazer, em benefício da clareza para o mercado regulado, uma indicação bastante abrangente de temas sociais e ambientais. E a grande novidade, na linha das mais avançadas tendências em matéria de regulação financeira em nível global, é a integração dos riscos climáticos nessa agenda. Também merece destaque positivo a menção ao gerenciamento dos riscos na cadeia de fornecedores das empresas que integram as carteiras de crédito ou de negociação das instituições financeiras, uma inclusão absolutamente essencial para diversos setores (como a indústria de alimentos) em que os riscos ambientais, sociais e climáticos mais relevantes estão justamente na cadeia e não em suas operações diretas.

A proposta de norma que substituirá a Resolução 4327/2014 também inova ao incorporar à regulação a agenda positiva, que envolve o financiamento de atividades com impactos ambientais, sociais ou climáticos positivos – nesse último aspecto, trazendo conceitos atinentes tanto à mitigação quanto à adaptação às mudanças climáticas.

No mesmo compasso, o edital de consulta pública 86/2021 traz um conjunto inicial de indicadores a serem divulgados pelas instituições financeiras no que se refere tanto à gestão de riscos quanto de oportunidades ambientais, sociais e climáticas.

A Soluções Inclusivas Sustentáveis (SIS) é uma empresa que tem como uma de suas linhas-mestres de atuação a interface entre o Sistema Financeiro e o



Desenvolvimento Sustentável. Sua fundadora, Luciane Moessa desenvolveu pesquisa de Pós-Doutorado sobre o assunto junto à USP (tendo sido Pesquisadora Visitante na Università Luigi Bocconi, em Milão), tem desenvolvido treinamentos e *workshops* tanto para reguladores financeiros (incluindo o Banco Central do Brasil) quanto para instituições financeiras, pesquisas e consultorias, tendo como clientes (nacionais e internacionais) organizações do terceiro setor (WWF, Global Canopy), consultorias (como a Profundo, holandesa, a Equilibrium Futures, britânica, e a Wins-consult, alemã) e agências de cooperação internacionais (como a alemã GIZ e a International Finance Corporation, do grupo Banco Mundial). Também tem publicado Guias para Gerenciamento de Riscos e Oportunidades Ambientais e Sociais no Mercado Financeiro Brasileiro e participado de consultas públicas para aprimoramento na regulação financeira com relação a aspectos ambientais, sociais e de governança, no Brasil e na União Europeia, além de ser palestrante em eventos dessa natureza (tal como a COP 24 da Convenção Global de Mudanças Climáticas, em Katowice, na Polônia). Nessa linha, tem defendido uma maior transparência na divulgação de dados socioambientais por entes públicos brasileiros e uma maior padronização na divulgação de dados socioambientais por grandes corporações – em ambos os casos, informações a serem utilizadas por instituições do mercado financeiro como *inputs* para integração de fatores socioambientais em decisões relativas a crédito, investimentos ou seguros.

Luciane Moessa também foi membro (a única latino-americana) do Technical Expert Group da Taskforce on Nature-related Financial Disclosures (tnfd.info), uma iniciativa global capitaneada pelo Programa das Nações Unidas de Meio Ambiente (PNUMA) e pelo PNUD, apoiada por diversas instituições financeiras, corporações e governos, e que foi recentemente endossada pelo G7, participando assim na construção dos parâmetros para a incorporação de fatores relativos aos riscos de biodiversidade/capital natural nas decisões do mercado financeiro (em complementação ao gerenciamento dos riscos climáticos). Tendo em vista a expertise acadêmica e profissional de sua fundadora em Direito Público (incluindo Direito Ambiental e Direitos Humanos), sua atuação como Procuradora do Banco Central do Brasil de 2007 a 2016, sua expertise em Regulação Financeira no campo sustentabilidade em nível global, bem como seu conhecimento da realidade do mercado financeiro brasileiro no que diz respeito ao gerenciamento de riscos e oportunidades socioambientais (a SIS é membro do Laboratório de Inovação Financeira - LAB, desde o início de 2018), e ainda sua participação atual em estudo sobre Finanças Sustentáveis que está sendo patrocinado pela GIZ (sede na Alemanha), que inclui um *benchmarking* global tanto de regulações financeiras (nos mercados bancário e de capitais, passando por investidores institucionais) quanto de melhores práticas de mercado, e ainda o conhecimento da realidade brasileira, onde passou quase toda sua carreira, Luciane

Moessa liderou a participação da Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura nessa consulta pública, mas a SIS tem ainda algumas propostas específicas adicionais, visando a que as novas normas tragam um conteúdo compatível com a maturidade atual e os desafios que se colocam para o mercado brasileiro.

Estamos à disposição para dialogar na sequência, se o Banco Central do Brasil assim entender pertinente.

Passemos às propostas.

I – Tabelas de divulgação obrigatória

No que diz respeito às **tabelas de divulgação obrigatória**, sugerem-se apenas alterações na redação de alguns itens da Tabela GRI – Gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático:

*(b) Descrição dos **critérios** utilizados para a classificação das exposições quanto risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, considerando o setor econômico, a região geográfica, o prazo médio das exposições, o grau de cumprimento da legislação socioambiental, o grau de eficiência socioambiental, a magnitude e a probabilidade de ocorrência de eventos negativos* (acréscimos e alterações em negrito)

A ideia é alinhar a redação desta norma com os critérios para classificação de riscos previstos na Resolução 4557/2017, conforme consta na consulta pública 85/2021, além dos acréscimos propostos também a ela.

*(c) descrição dos **mecanismos** utilizados para a identificação tempestiva de mudanças políticas, legais ou regulamentares que possam impactar o risco climático de transição incorrido pela instituição* (no lugar de “critérios”)

Aparentemente, houve um erro material, trocando-se os termos apropriados para o que se descreve nos itens “b” e “c”.

II – Tabelas de divulgação facultativa

Já as propostas a seguir se referem a acréscimos nas **tabelas cuja divulgação ainda é facultativa**, segundo a minuta de norma do BCB (artigo 4º.) e que se propõe **sejam obrigatórias**, ainda que com prazo adicional para vigorar a exigência.

- Tabela MEM – informações quantitativas sobre riscos sociais, ambientais e climáticos

Sugere-se a inclusão de três novos indicadores:

- (c) *Percentual de operações declinadas em razão de alto risco social, ambiental ou climático (dentre as operações realizadas com setores sujeitos a licenciamento ambiental, bem como com o setor agrícola);¹*
 - (d) *Metas para redução de riscos ambientais, sociais e climáticos em nível de portfólio (sendo exemplo desses últimos metas que busquem a redução de emissões de gases com efeito estufa ou a redução de riscos de desmatamento) – e resultados das metas estipuladas na matéria em períodos passados*
 - (e) *Dados sobre a avaliação de riscos climáticos físicos e riscos de passivos ambientais associados às garantias reais imobiliárias recebidas pela instituição.*
- Tabela OPO – oportunidades de negócios associadas aos temas social, ambiental e climático

Sugere-se a inclusão de um indicador:

(g) metas para expansão da proporção de operações com impacto social, ambiental ou climático positivo nas carteiras de crédito ou de investimentos da instituição financeira – e resultados das metas estipuladas na matéria em períodos passados.

É importante notar que a **definição de metas** (ao lado de considerações para a estratégia de negócios, gestão de riscos e impactos na governança) é um dos quatro temas-chave ao redor dos quais se estruturam as recomendações da TaskForce for Climate-related Financial Disclosures (TCFD), já estando incluídas nas diretrizes emanadas pelos reguladores bancários do Reino Unido, Holanda, Alemanha, Áustria, Hong Kong e Singapura ².

¹ Não faria sentido requerer a divulgação do percentual em relação a toda a carteira e sim com relação ao universo de atividades financiadas que apresenta riscos socioambientais e climáticos relevantes.

² **Austria**, Financial Monetary Authority, **Guide for Managing Sustainability Risks**, 2020:

<https://www.fma.gv.at/en/fma/fma-guides/>

Germany, BaFin, **Guidance Notice on dealing with Sustainability Risks**, 2020:

https://www.bafin.de/SharedDocs/Downloads/EN/Merkblatt/dl_mb_Nachhaltigkeitsrisiken_en.html

Hong Kong, Hong Kong Monetary Authority, 2020, **Common Assessment Framework on Green and Sustainable Banking**: <https://www.hkma.gov.hk/media/eng/doc/key-information/guidelines-and-circular/2020/20200513e1a1.pdf>

Netherlands, De Nederlandsche Bank, **Good practice: integration of climate-related risk considerations into bank's risk management**, 2020: <https://www.dnb.nl/media/jwtjyvf/definitieve-versie-gp-en-qa-klimaatrisico-s-banken.pdf>

Singapore, Monetary Authority of Singapore, **Guidelines on Environmental Risk Management for Banks**, 2020: <https://www.mas.gov.sg/regulation/guidelines/guidelines-on-environmental-risk-management>



United Kingdom, Bank of England/Prudential Regulation Authority, Supervisory Statement SS3/19: Enhancing banks' and insurers' approaches to managing the financial risks from climate change, 2019:
https://www.bankofengland.co.uk/-/media/boe/files/prudential-regulation/supervisory-statement/2019/ss319.pdf?la=en&hash=7BA9824BAC5FB313F42C00889D4E3A61_04881C44

Soluções Inclusivas Sustentáveis (SIS)
Consultoria, Treinamentos e Mediação de Conflitos
www.sisctm.com.br